ANNO DE 1833. SEXTA FEIRA 16 DE AGOSTO. NUMERO 176.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Typographia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

6.ª-*S. Roque*-Ses. da Thez. P. de m., e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 4 h. e 54 m. da t.

Sabbado-*S. Mamede*-Rl.ªs de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 5 h. 42 m. da t.

Domº.-*S. Joaquim Pai de Nossa Senhora.* Pr. as 6 h. 54 m. da m.

CAMARA MUNICIPAL.

Divisão do Municipio da Cidade do Recife em Districtos de Paz.

ART. 1.º O Municipio da Cidade do Recife, na conformidade do Art. 2 do Codigo do Processo Criminal, e do Art. 4 das Instrucções para execução do dito Codigo, fica dividido em 24 Districtos de Paz comprehendidos nas Freguezias do Recife, Santo Antonio, e parte da da Boa-vista, e nas da Varsea, e Jaboatão, e parte das de S. Lourenço, e da Luz, que formão o Termo do dito Municipio por a nova divisão das Commarcas, e Termos Art. 1.º §. 1.º

Art. 2.º Fica dividida a Freguezia do Recife em 3 Districtos de Paz.

§. 1.º O 1.º Districto do Pilar, se limita da Cruz do Patrão ponto confinante da dita Freguezia do Recife por o Norte, até a Capela do Bom Jezus das Portas, exclusive, e comprehende todas as Ruas, Travessas, e Becos, que ficão dentro da referida extenção, e desde a Praia do lado do Nascente, até a Praia oposta do lado do Poente.

§. 2.º O 2.º Districto do Corpo Santo, se limita desde a Capella do Bom Jezus das Portas incusive, em direcção á Rua do Trapixe de hum e outro lado, e á Praca do Commercio, e d'esta por a Travessa do Corpo Santo á Rua da Cadeia até o Arco da Conceição e meio da Ponte do Recife; e do dito Arco da Conceição por a maré do lado do Norte a entrar no Beco do Calhabouco das Portas a encontrar a Capella do Bom Jezus ponto d'onde comeca a divisão.

§. 3.º O 3.º Districto da Madre de Deos, se limita do Arco da Conceição da ponte exclusive, por a maré a encontrar o Beco do Norouha, e d'este á Travessa do Corpo Santo exclusive, e por a rua do Encantamento até a da Madre de Deos inclusiveis de hum e outro lado, e o Beco da Cacimba.

Art. 3.º Ao Juiz de Paz do 1.º Districto do Pilar, fica competindo tambem a inspecção policial de sua jurisdicão na Fortaleza do Mar, e nas Embarcacões fundiadas no Poco, e nas que estiverem alem da Barra.

Art. 4.º Semelhantemente fica competindo ao Juiz de Paz do segundo Districto do Corpo Santo, a inspecção policial de sua jurisdicão, nas Embarcacões fundiadas da Barra, e Fortaleza do Mar para o Sul até a ponta do Forte do Mattos.

Art. 5.º A Freguezia de Santo Antonio, fica dividida em cinco Districtos de Paz.

§. 1.º O 1.º Districto do Colegio, se limita do Arco de Santo Antonio por a Praia do Colegio até o Palacio do Governo, e deste ponto por o Beco da Congregação á Pracinha do Livramente seguindo d'ahi por a Rua do Queimado, e a das Cruzes de hum e outro lado, inclusive o Beco do Capim, até a Rua da Ordem Terceira e desta a do Mundo novo a sahir a maré, proseguindo por a Praia a Travessa da Florentina, e por esta Rua ao Campo de Palacio velho, e d'ahi por a maré até o Arco de Santo Antonio, e meia da ponte do Recife.

§. 2.º o 2.º Districto do Sacramento, se limita por a Travessa da Rua do Rozario a larga, Beco do Peixe frito, Praca da União, e Beco da mesma Praça a sahir á Rua dos Quarteis, seguindo ao Pateo do Hospital Rua da Roda até a maré, e d'ahi em seguimento á Rua do Sol até o meio da ponte da Boa-vista, e por a rua Nova, inclusive o Beco da Camboa do Carmo, até a Rua das Trincheiras proseguindo por esta á do Rozario estreita a fechar na Travessa d'onde começara.

§. 3.º O 3.º Districto do Carmo se limita per a Rua Direita d'hum, e outro lado inclusiveis os Becos da Penha, do Cirigado, e do Lobato até a Rua da Snr.ª do Terco, seguindo á Travessa da Igreja dos Martirios, Rua do mesmo nome e por o Beco della á Rua do Caldereiro, e Beco á sahir a maré, e deste ponto por a praia, inclusive a Rua do Fernandes até á ponte, continuando por a rua das Flores, Camboa, e Pateo do Carmo, Beco do Sarapatel á Rua do Fogo, inclusiveis os Becos do Rozario, e do Padré; e por a mesma Rua do Fogo a Travessa de S. Pedro a fechar na Rua Direita.

§. 4.º O 4.º Districto da Ribeira se limita da Praia do Collegio, e Polacio do Governo exclusive, por a Praia adiante até a Travessa de S. Joze, e dahi por o Beco do Lessa a Rua de Santa Rita proseguindo por a Rua do Nogueira, e do Noia inclusive o Beco da Carvalha; a do Muro da Penha, Pateo, e Rua da Penha, Rua do Livramento até a Pracinha do mesmo nome exclusive, e por a Rua do Rangel do lado da dita Pracinha ao Beco do armazem do sal, por este Beco e em seguimento a fechar no ponto da Praia do Colegio donde comecara.

§. 5.º O 5.º Districto das Cinco Pontas se limita da Praia da Travessa do Beco do Caldereiro exclusive, á Travessa do Fontes, e desta ao Beco do Marisco em direitura ao Muniz, e d'ahi a Travessa da Rua do Padre Floriano, e por esta Rua com o Beco tapado, e d'ahi a Rua dos Acouguinhos, a Rua, Pateo, e Travessa de S. Joze a sahir a maré, com tudo o mais q' ficar a Leste, e ao Oeste desta Linha inclusive todo o Aterro dos Afogados até a ponte.

Art. 6.º Ao Juiz de Paz do 1.º Districto do Colegio fica tambem competindo a inspecção policial de sua jurisdicão nas Embarcacões fundiadas desde a ponta do Forte do Matos exclusive até a ponte do Recife.

Art. 7.° A parte Freguezia da Boa-vista que por a nova divisão de Commarcas, e Termos ficou pertencendo ao Municipio desta Cidade, fica dividida em trez Districtos de Paz.

§. 1.° O 1.° Districto do Sacramento se limita do meio da ponte da Boa-vista por a Rua da Aurora a Estrada do Pombal, e por esta estrada inclusive até encontrar a outra geral, que vai para o Manguinho, e Travessa do Boi; e por a rua do Aterro da Boa-vista, á Praça, e Rua do Aragão, e desta por a Rua do Rozario até a Igreja do mesmo nome inclusive, e desta por a Rua da Conceição a encontrar a dita Praça.

§. 2.° O 2.° Districto da Santa Cruz se limita desde a Rua, que corre por o oitão da Matriz á Rua da Gloria, e por os fundos d'esta até o Coelho e Barreiras seguindo por o Beco das Barreiras á Rua do Cotovelo, e por esta Rua até a Travessa de S. Gonçalo, e desta Travessa por a Rua adiante até a do Pires: pertencendo-lhe a Rua da Alegria, e o Pateo da S. Cruz a encontrar a Rua do Aragão inclusive o Beco do Quiabo.

§. 3.° O 3.° Districto da Estancia se limita desde as Barreiras exclusive por o Rio Capibaribe até a Capunga, seguindo por o caminho desta a estrada até o Mãguinho, e d'ahi por a da Soledade, e Travessa do Boi a encontrar a estrada do Pombal, e proseguindo para a Trempe inclusiveis a Estrada denominada corredor do Bispo até encontrar a Rua do Pires, e a Rua do Cebo a encontrar o Pateo da Santa Cruz; seguirá até o Beco das Barreiras exclusive.

Art. 8.° Fica dividida a Freguezia da Varzea, em seis Districtos de Paz.

§. 1.° O 1.° Districto da Povoação de S. João se limita do lugar da dita Povoação do Engenho S. João a ponte de S. Paulo, e d'esta ao lugar do Bebedor descendo por este até o Rio Capibaribe, e por este a cima até o dito Engenho S. João.

§. 2.° O 2.° Districto do Timbi se limita do Riacho do Timbi a margem esquerda do Capibaribe até a embocadura do Riacho Camaragibe, e deste até Agoa da materia.

§. 3.° O 3.° Districto de Santo Amarinho se limita do Rabo do Giqni a cova da Onça, Sento Amarinho, Toto, até o lugar Sanchas, e d'ahi a ponte de S. Paulo, excluido o Engenho Curado por ficar comprehendido no 1.° Districto.

§. 4.° O 4.° Districto do Barro vermelho se limita da Ponte do Peres, e Estrada do Barro vermelho, até a Ponte de S. Paulo, e desta por o Riacho de Santo Antonio das Arcas até a Ponte do Giquiá.

§. 5.° O 5.° Districtos dos Affogados se limita da Ponte do Giquiá exclusive á casa do Padre Vicente, inclusive todas as camboas até a Ponte dos Affogados, e a Estrada dos Remedios exclusive.

§. 6.° O 6.° Districto do Bem fica se limita da Estrada dos Remedios inclusive comprehendendo toda a Magdalena, e a sahir ao Capibaribe, e por este a cima até a embocadura do Riacho Bebedor, e deste inclusive por a Campina de Santo Antonio até a Ponte de S. Paulo.

Art. 9.° Fica dividida a Freguezia de Jaboatão em 3 Districtos de Paz.

§. 1.° O 1.° Districto da Boa-viagem comprehende a mesma extenção, e limites, que ora lhe serve de divisão.

§. 2.° O 2.° Districto de Santo Amaro de Jaboatão se limita por as divisões dos Engenhos Grujaú de baixo, Carauna, Floresta, Pereiras, e Tapera.

§. 3.° O 3.° Districto de Jaboatão se limita do Engenho Grujaú de cima inclusive por a linha traçada dos Engenhos Tapera, Pereiras, Floresta, Carauna, e Grujaú de baixo exclusiveis.

Art. 10.° A parte da Freguezia de S. Lourenco da Mata, que por a nova divisão de Commarcas, e Termos ficou pertencendo ao Municipio da Cidade do Recife, fica dividida em 2 Districtos de Paz.

§. 1.° O 1.° Districto do Giqui, se limita do Rabo do Giqui ao Riacho Agoa da materia, e deste ao Riacho Muribara, seguindo ao Riacho da Caxaça a fexar no Rabo do Giqui.

§. 2.° O 2.° Districto de Massiapinho se limita do Riacho da Caxaça exclusive ao outro Muribara tãobem exclusive, e deste ponto ao outro Riacho Massiapinho seguindo ao Riacho Goitá, e a fexar a divisão no Riacho da Cachaça.

Art. 11.° A parte da Freguezia da Luz, que por a nova divisão de Commarcas, e Termos ficou pertencendo ao Municipio da Cidade do Recife, fica dividida em 2 Districtos de Paz.

§.° 1.° O 1.° Districto da Povoacão da Luz se limita por os Engenhos Mamucaia, S. Joze, S. Roza, Tapicurá, e Colegio inclusiveis, e a Povoação da Luz.

§. 2.° O 2.° Districto da Luz se limita por os Engenhos Pixaó, Unna, e Covas inclusiveis.

Salla das Sessões da Camara Municipal em 7 de Agosto de 1833.

Joze Narciso Camello.
Joze Machado Freire Pereira da Silva.

RIO DE JANEIRO.

ALGUNS Snrs. Depudos ressentidos de que *intempestivamente* se susssitasse na Assemblea a questão rellativa ás preteneões que nutre o duque de Bragança de invadir este Imperio, e usurpar ao Snr. D. Pedro 2.° o throno, e a Coroa Brazileira, e que animão aos *constitucionaes* que o cercão, a lançarem vistas cobiçosas sobre os melhores quinhões desta boa preza, sobremaneira escandalisou ao Snr. Hollanda Cavalcanti, que o obrigou a mostrar seu tedio a esses debates parlamentares e a não exibir uma só palavra que podesse descortinar sua opinião á cerca de ão importante assunpto, sendo alias o Snr. Deputado, um dos que costuma fallar em todas as materias. Tambem a prudencia aconselhou ao Snr. Hollanda a não comparecer á Sessão em que a votação foi contraria aos bons dezejos, e interesses dos *amigos* da liberdade do Brazil, que por exemplar patriotismo levarão suas suplicas á Europa, a fim de que, no caso de D. Pedro não annuir á sua restauração ser o Imperio dividido em duas monarquias! Mas: o nobre Deputado descendente de sessenta gerações illustres, inspirado por seu genio cavalheresco, e não querendo por mais tempo encobrir ao mundo o horror e aversão que tem ao Brazil por se haver regenerado, e escapado das garras das arpias, se apressou em outra proxima Sessão a declarar que—não he conspirador, por cuja cauza não aceitou a Pasta do Ministerio, para que a Regencia provisoria, á exigencias do Povo *conspirador*, o chamará em 7 de Abril.—A'vista de uma declaração tão explicita, ninguem duvidará que o Snr. Hollanda é o unico que não *conspirou* contra o aborrecido ex-Imperador, porque desde o dia da revolucão se revoltou contra a vontade Nacional, que tem em menos preço do que o reinado desse principe dissoluto. Mas: á que propozito viria uma tal declaracão, quando já o Snr. Hollanda se reputa seguro da eleicão para Deputado á legislatura vindoura, e depois de ter occupado os cargos do Ministerio, de um Governo, e Nacão conspiradores? Será para esclarecer a duvida em que alguns ainda estavão, de que os 3:000 contos exigidos á Assemblea, pelo chefe do Ministerio dos quarenta

dias, tinhão por fim principal, o serem empregados no restabelecimento do governo transacto de vergonhoza recordação?!

Que maior prova podia o Sr. Hollonda dar a seus Patricios, de que a familia Cavalcanti não he a destinada para ajudar, pelo menos, a firmar-se a liberdade da Patria? A repentina mudança de lingoagem do Snr. Luiz, logo que seu irmão subio ao Ministerio, atesta, que elles só aspirão o mando, mas um mando que se caze com sua mizeravel aristocracia. Ja em outra epoca, com a mira em uma Commenda do Cruzeiro, e em outros favores do Poder, o Snr. Cavalcanti de Lacerda, occupou um lugar de denunciante de seus colegas da Assemblea Constituinte. O Snr. Cavalcanti de de Albuquerque, que se mostrava favoravel a liberdade patria, tem aprezentado uma conducta vacilante, desde que os primeiros Cargos do Estado forão conferidos a outros Cidadãos! Finalmente as menores circunstancias da conducta politica da familia Cavalcanti, em deputação, oferecem duvidas ao patriota sizudo, que o tornarão embaraçado de poder dicidir-se a respeito do seu amor Patrio.

— A Sessão de 17 do corrente, da Camara dos Srs. Deputados, offereceo uma scena bem galante entre os Snrs. Cunha Mattos, e Montezuma. Este Snr. Deputado, cujo descaramento está á toda a prova, em um discurso sobre os Officios que fazem os documentos, em que se basea a Mensagem do Ministro d'Estrangeiros, dirigio algumas vezes as vistas para o outro Snr. Deputado, de modo que deixava intrever, que elle é um dos á quem se referem as denuncias de vir comissionados ao Brazil pelo duque de Braganca. Este procedimento causou tal sensação ao Sr. C. Mattos, que o dicidio a pedir palavra, e retorquir com os mesmos termos de rabula, de que usou o Sr. Montezuma de —*fuão*—exclamando—fuão! fuão! Sr. Prezidente: eu bem poderia fallar em *fuões*.... porque sei que D. Pedro tem opiniões espalhadas por toda a parte, e em maior numero no Brasil...... Mas, o Sr. Montezuma, que tendo-se coberto da palidez da morte, por temer talvez que escapasse ao orador alguma confissão mais positiva, tomou por barato, *vencido de honestidade*, retirar-se da salla, para não ouvir, e não ser obrigado a responder ao Snr. Deputado recemchegado do Porto.

Eis-ahi uma lição que deveria ensinar ao Sr. Montezuma a ser menos fallador, e mais comedido, para não passar muitas vezes por semelhantes dissabores.

(Do Sete d'Abril de 23 Julho.)

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

SABE-me dizer, que especie de trafico faz o Brigue Brutus, ou que qualidade de mercadorias importa dos Estados Unidos? Corre voz de que seu principal, ou talvez unico negocio, he importar moeda de cobre, e tal he já o rumor, que merecia a pena, que o Governo, tomasse disto informações. Não basta, que infames Brasileiros, e adoptivos roubem o publico, e particulares, por meio do fabrico, e importação de moeda falsa, ainda havemos de sofrer que Estrangeiros o facão. Queira inserir esta na sua folha a ver si as authoridades tomão alguma cautella sobre estes, e iguaes Navios.

Seu constante leitor.

O Nacional.

PERGUNTA-se ao Illustrissimo Snr. Juiz de Paz de S. Fr. Pedro Goncalves, em que artigo do Codigo Criminal achou soltura, para um facinorozo, conhecido por tal, prezo por um Official de Policia, por crime de facca de ponta, tendo o Official dado a perciza Parte contendo o rol das testemunhas?

Pergunta-se mais em que artigo do Regulamento dos Juizes de Paz, achou o dito Snr. Juiz, que elle pode despensar-se de formar o Processo de hum homem nas circunstancias do acima proposto, despedindo as testemunhas, a pretexto de as faser chamar quando as precisasse?

Certo de que o Snr. Juiz de Paz não citará Ley alguma que o authorize a tão escandaloso patronato, pergunta-se-lhe porque mandou soltar Francisco da Paz (cuido que a tem com o crime) prezo na noite de 9 do corrente pelo Ajudante Mavignier com uma facca de ponta no Porto das canoas, e porque despedio 2 Cabos de Municipaes mandados pelo dito Ajudante para deporem no Corpo de delicto do prezo?

Todo o mundo quer ser padrinho, e até eu que sou

Inimigo da impunidade.

— Hum Guarda Nacional que tem a allegar o seu direito perante o Conselho de Jury, offerece um premio vantajozo á quem lhe descobrir o enigma, pelo qual ainda se não reuniu o dito Conselho.

— O mesmo pergunta a quem lhe quiser responder se se não tendo ate agora reunido o Conselho, de Jury, se aquelles cidadãos que estão em circunstancias de pertencerem a rezerva, por motivos que não competia ao Conselho de Qualificação conhecer, como seja o de molestia, se contemplados na lista do serviço ordinario como de facto estão, devem prestar-se ao mesmo, em prejuizo de sua saude.

Avisos do Correio.

O Paquete Nacional *Constança* de que he Commandante o 1.º Tenente Bernardo Joze de Almeida sai para o Rio de Janeiro, Bahia, e Maceió no dia 24 do corrente.

☞ O Brigue *Ventura Feliz* recebe a malla para Lisboa hoje 16 as 10 horas da manhã.

☞ O Correio Terrestre da Parahiba parte hoje ao meio dia.

☞ O Correio Terresire de Garanhuns parte hoje ao meio dia.

Officios de interesses particulares.

Do Commandante das Armas, ao Presidente da Provincia—interesse do Capitão Antonio Lins Caldas.

Do dito, ao dito—interesse do Alferes João Luiz da Silva.

Do dito, ao dito—interesse do Alferes Joaquim dos Santos Neves.

Leilao'.

ROZAS & Braga fasem leilão de fasendas, no dia Terca feira 20 do corrente, na casa de sua rezidencia, no largo do Corpo Santo n.º 5, pelas 11 horas da manhã.

☞ J. H. & F. H. Lutckens fasem leilão, de assucar branco, e mascavado, chegado de Santos na Galera Sarda Italia, hoje Sexta feira 14 do corrente as 10 horas da manhã, no armazem de Joaquim Joze de Miranda, junto ao Trapixe novo.

Vendas.

UMA venda com poucos fundos, no largo da Igreja de N. S. da Paz nos Affogados n.º 3: na mesma.

☞ Uma negra de 28 a 30 annos, cosinha o diario de casa: na rua do Livramento D. 18, 1.º andar.

☞ Livros de Direito, e Pratica : na Tipografia deste Diario.

☞ Leite fresco sem agoa : no sobrado D. 1, junto a N. S. do Terco.

☞ Uma legoa de terra com proporcões para levãtar 3 Engenhos, para moer com agoa, cita no Rio de Ipojuca, Freguezia na Escada, parte com terras do Engenho Cabeça de Negro, lugar denominado Bateiras : na rua da Cadeia velha n.º 40, ou no Engenho Cabeca de Negros.

☞ Uma venda com poucos fundo, na rua do Rozario estreita n.º 19 : na mesma.

☞ Farinha de mandioca de muito boa qualidade em sacos, e em alqueires por preco commodo : no largo de N. S. do Terço, lado direito, por cima de uma loja de sera.

☞ Um ferte, novo, veleiro, e lindo bote, para 4 remos, ou mais ; á bordo do Brigue Hespanhol Cinco Irmãos anchorado em frente ao Trapiche novo.

☞ A forte, veleira, e bem construida Escuna Hespanhola—Ditoza ; forrada, e pregada em cobre ; do lote de 5 a 6000 arrobas : quem se proposer compral-a dirija-se abordo para a examinar, onde se lhe apresentará o inventario ; e ajustar-se na rua do Trapiche n.º 3, com Nuno Maria de Seixas.

Cowpras

UMa criòla mossa, que não tenha molestia, nem vicio algum, e que saiba engomar bem, e cozer : no sitio do Major Costa, defronte do de Luiz Gomes no Mondego.

Arrendamento.

ARrenda-se um sitio no lugar do Cordeiro com boa caza de vivenda, e estribaria para cavallos : na rua da Cadeia velha em a loja ou 2.º andar do sobrado D. 55.

Perdas.

NO dia 12 do corrente desapareceo um cadelo, pequeno, atrevessado, cor vermelha, pés calsados de branco, e boca preta : á Praca da Boa-vista caza da esquina do beco do Tambiá, que será recompensado.

Abizos particulares.

OS abaixo assignados protestão em Nome do Ente Supremo, e do Mundo inteiro, fazerem cruenta guerra ao Duque de Bragança, e a todos os restauradores do Brasil, e jámais aceitarão quando vencidos, amnistia, ou perdão, que provenha do bargantino Pedro de Borbon, e seo nefando partido, a quem forão sempre guerra de morte, e de exterminio, sustentando com resignação e valor, a nossa Independencia e Liberdade, e o memoravel Dia Sete de Abril, a quem sempre daremos eternos louvores.

Luiz Antonio da Silva Burgos.
Muno Guedes Alcanforado.
João de Moraes Gonçalves.
Domingos de Azevedo Coitinho.
Caetano Marinho dos Santos.

☞ O abaixo assignado como administrador de seus filhos tendo visto no Diario N.º 118 de 31 de Maio p. p. o anuncio feito pelo Snr. Joze Carlos Teixeira para vender um sitio de plantar e criars na Mathadinha denominado Murabeba, faz serto ao respeitavel Publico que ninguem compre dito sitio, e nem bens alguns pertencentes ao cazal de seu falescido sogro Francisco Nunes Muniz por ter o anunciante já obtido duas Sentenças de nulidade as partilhas, a favor dos Orfãos seus filhos, por não terem sido feitas com igualdade de Direito, por isso qualquer pessoa que comprar bens pertencentes aquelle cazal se pora no risco de ficar sem elles, caso na reforma das Partilhas venhão a tocar aos ditos orfãos seus filhos; e dito Snr. bens alguns pode vender pertenecencentes aquelle cazal, como Procurador da Viuva (como tem feito) pois ainda não se be realmente que bens poderão tocar a sua Procuradora nas Partilhas que se houverem de faser.

Joze Lino Alves Coelho.

☞ Manoel Cavalcanti de Albuquerque faz sciente ao Publico que de hoje em diante o seo caxeiro que se acha encarregado de seos Negocios nesta Praca é Francisco Manoel da Cruz Couto, ao qual todos os Srs. que com o dito Cavalcanti tiverem Negocios puderaõ procurar das 9 horas até as 10 da manhã, e de 1 até as 3 da tarde em casa de sua rezidencia rua do Collegio.

☞ Alluga-se uma ama de leite, com preferencia sendo escrava : na rua estreita do Rozario sobrado D. 25, 2º andar.

☞ Quem percisar de 500 ou 600$ reis a juros, por tempo de seis mezes, ou um anno, com segurança em alguma casasa ; dirija-se a rua do Vigario armazem de assucar n. 26, que se dirá quem os da, e tambem se da com firmas que agrade, ou penhores.

☞ Quem tiver um negro padeiro, e forneiro, e o queira allugar ; dirija-se a padaria da rua Direita D. 43.

Escravos fugidos.

ANtonio, nação Ossá, 40 annos, bastantemente ladino, alto, magro, rosto pequeno e com 2 talhos nas faces, olhos enfumassados, com falta de cabello na frente, pernas finas, pés compridos, braço direito alguma coiza curvo junto ao punho, em rasão de o ter quebrado, e uma grande sicatriz nas costas da mão esquerda ; fugido no dia 8 do corrente com calça de brim branco, jaqueta de riscado côr de giremú, e chapeo de palha : ás Barreiras na Boa-vista em casa de Joze Antonio Alves da Silva.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 14.

RIO DE JANEIRO ; 19 dias ; B. *Veloz*, Cap. Antonio Fernandes Coelho : carne : a Gaudino Agostinho de Barros. Passageiro João Francisco Fernandes.

SANTA CATHARINA : 35 dias ; B. *S João Batista*, Cap. Balthazar Joze dos Reis : farinha.

Sahidos no mesmo dia.

CARAVELAS ; L. *S. Sebastião*, M. Manoel Gonçalves Victoria : lastro.

VILLA DE CAMPOS ; S. *Maria Thereza*, M. Izidorio Correia de Vasconcellos : sal, e mais generos.

ERRATAS.

NO Diario n.º 175 col. 1 lin. 22 em lugar de—enganar—leia-se enganou—col. 4 lin. 4 em lugar de—se vos noticia—leia-se só vós noticio—lin. 38—em lugar d'um milhão—leia-se—um *milhar*—lin. 56—em lugar de—a casta—leia-se—á custa—lin. 30—em lugar de 31 de Junho—leia-se—13 *de Junho*.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 183[illegible]